



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



OFÍCIO SEMMA/ PK Nº 30/2018

Presidente Kennedy (ES), 21 de fevereiro de 2018.

À

HAF CONSTRUTORA LTDA – ME

Representada pelo Sr. Henrique Armando Ferreira Ribeiro
Endereço: Rua Santorini, nº 03, Santa Rita I, Marataízes – ES

ASSUNTO: Comunicado de **RESCISÃO DE CONTRATO Nº 328/2017**

Vimos através do presente, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SCL nº 007/2016 (Decreto Municipal nº 058/2016), **COMUNICAR** V. Sra. quanto à **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 328/2017**, face ao descumprimento de diversos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 000046/2017 e do Contrato nº 328/2017, conforme minuciosamente descrito no Relatório Técnico de Fiscalização, elaborado pelo Técnico em Meio Ambiente, Fiscal do Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Informamos que a contratada praticou conduta irregular e repentinamente paralisou totalmente a prestação de serviços neste Município sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, impondo, com isso, a aplicação IMEDIATA da **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, do Contrato nº 328/2017**, especificamente a Cláusula 9.1, Cláusula 9.2 e Cláusula 9.3.

Além disso, **o Contrato nº 328/2017 é EXPRESSO ao prever a RESCISÃO UNILATERAL em casos de PARALISAÇÃO da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, de modo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



não se justifica a concessão do prazo de defesa prévia à Contratada devido ao tipo de infração cometida e ao tipo de serviço prestado, em que os prejuízos acarretados pela não execução do objeto contratado são proporcionais aos dias de paralisação dos serviços, ou seja, quanto maior a quantidade de dias em que o serviço estiver paralisado maior será o prejuízo desta Municipalidade e da população.

Por fim, registramos que estamos encaminhando anexo ao presente **OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO** cópia integral do **SEGUNDO RELATÓRIO TÉCNICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** elaborado Técnico em Meio Ambiente Fiscal do Contrato.

Valemo-nos do ensejo para ratificar-lhe protesto da mais alta estima e respeitos à consideração.

Atenciosamente,

Maycon Valpasso Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 4813/2017